



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4219 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Que sejam adotadas providências, para elaboração de Estudo de Viabilidade para implementação, no Município de Porto Alegre, de TÁXI Aquático para transporte no leito do Rio Guaíba. Tal projeto deve usar como referência modelo adotado nas cidades de Victória e Vancouver, no Canadá. Nestes locais, o veículo é feito de madeira com piso de fibra de vidro e possui capacidade para até 10 pessoas. Um trapiche simples de madeira é suficiente para o embarque e desembarque dos passageiros. Trata-se de um equipamento leve, econômico, a tripulação é composta por apenas um piloto e a embarcação possui alto falante dentro para o piloto explicar as paradas, etc. O modelo tarifário se assemelha ao de um táxi, onde o valor varia de acordo com a distância percorrida. Sugere-se ainda que tal estudo preveja a elaboração de um itinerário para operação da rota, que pode contemplar paradas pré-estabelecidas ao longo do percurso.

JUSTIFICATIVA

Tal modal de transporte deve constituir importante alternativa de mobilidade urbana, aproveitando os recursos hidroviários abundantes da nossa capital. A utilização pode ser tanto para turismo quanto função de transporte utilitário.

Apresentamos tal indicação acreditando que tal medida, se efetivada, pode representar uma transformação para a cidade de Porto Alegre, e contamos com os colegas para sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador**, em 01/09/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0432435** e o código CRC **B80F343B**.

Referência: Processo nº 032.00021/2022-17

SEI nº 0432435



alamy

Image ID: KAMXJB
www.alamy.com

